



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 25 - de 14 de fevereiro de 1948.

**Abre crédito especial no valor de Cr\$
30.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 59, item I, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É aberto crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sob o código 8.89.3, destinado a construção de carneiros no Cemitério Público Municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior o saldo financeiro do exercício de 1947.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de fevereiro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito